

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente edital tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC.

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria de forma presencial e virtual, via telefone, internet, e-mail, ou outras formas de tecnologia, na área administrativa contemplando: Assessoramento para implantação da Nova Lei de Licitações, orientações para elaboração de editais, estudos técnicos preliminares e Termos de Referência, Documento de Formalização de Demanda, pesquisas de preços e demais documentos necessários. Acompanhamentos do setor de Compras e envio de informações ao TCE/SC. Capacitação de Servidores para execução elaboração dos documentos acima citados; Capacitação e auxílio aos servidores para elaboração do Plano anual de Contratações. A Empresa deverá possuir qualificação técnica comprovada por no mínimo três atestados de capacidade técnica fornecida por Órgão Público, demonstrando já ter atuado na área de licitações por um período superior a 16 anos. A empresa deverá estar presente na Prefeitura através de seus representantes por no mínimo 24 horas semanais.	12	Meses	8.375,00	100.500,00

Justifica-se a necessidade de contratação, pois é imprescindível ao bom desempenho das obrigações legais, disponibilizando-se pessoal capacitado que possa apoiar, treinar e capacitar servidores públicos municipais, de forma continuada, no decorrer dos serviços, com ênfase na execução de licitações e contratos; visando o fortalecimento desses setores, garantindo a eficácia na gestão pública e o atendimento da legislação vigente.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação de serviços pelo Município, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1.1. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado, padrão de qualidade definida que pode ser definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. PESQUISA DE PREÇO

a) A pesquisa direta com os fornecedores foi realizada através de pedido formal, por meio de cotação de preços, cujo fornecedores, foram escolhidos por serem os que nos atenderam enviando os orçamentos, e também por possuírem experiência técnica para o fornecimento do serviço ora mencionado no objeto da contratação. Não obstante, foram realizadas pesquisas de outros preços públicos de contratações similares.

b) Para definição do preço também foi realizada pesquisa em fontes destinadas para esse fim, onde fora apresentado na Pesquisa de preço anexada ao processo.

- b.1) As quantidades são estimadas e podem variar de acordo com a necessidade da Secretaria e saldo orçamentário, não haverá solicitação mínima.
- b.2) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, apenas a empresa deverá cumprir todas as questões técnicas e legais no presente edital.
- b.3) Os valores são aqueles apresentados no item deste termo.

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) A empresa contratada deverá possuir pessoal qualificado para prestação dos serviços;
- b) É de responsabilidade da empresa a prestação dos serviços, incluindo profissionais, deslocamentos, taxas, seguros e demais despesas inerentes a prestação de serviços.
- c) A Empresa deverá comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Ente Público, comprovando ter atuado no ramo do objeto por mais de 16 anos.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 3.1** Os quantitativos são estimados, para atendimento as demandas do Município de Saltinho até o final do presente exercício.
- 3.2** O objeto deste Contrato, deverá ser iniciado a prestação dos serviços pela Contratada, dentro do prazo, e no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.3** A Contratada deverá obrigatoriamente trabalhar em horário comercial, quando este for “in loco”, além dos trabalhos remotos para atendimentos as demandas do Município.
- 3.4** Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante;
- 3.5** Os custos e encargos financeiros que ocorrerem durante o período de locomoção da máquina/equipamento até o local da realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar alimentação para seus funcionários, EPIs e demais despesas, para os responsáveis envolvidos na realização dos serviços ora contratado;

3.7 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais;

3.8 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos serviços que não sejam prestados de maneira satisfatória;

3.9 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua reparação;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.10 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária;

3.11 Caso a CONTRATADA se recuse a executar o serviço proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor Jairo Edson Horbach e sendo o gestor desta contratação o Secretário Luiz Fernando Pacassa.

4.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas pela Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

4.3 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustável, anualmente em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo;

4.4 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item;

4.5 Em caso de prorrogação do contrato poderá ser aplicado o índice do INPC, com base no percentual dos últimos doze meses do índice;

4.5.1 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da publicação do edital, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Edital.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- 5.6** Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 5.7** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.
- 5.8** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- 5.9** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- 5.10** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.11** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 5.12** Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.
- 5.13** Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 5.14** A Prefeitura Municipal de Saltinho não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 5.15** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Saltinho/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.16** Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.
- 5.17** Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à empresa conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8 A administração do Município de Saltinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.1.1 A remuneração dos serviços prestados pelas empresas será por mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, Juntamento com o relatórios dos serviços executados.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa, quando esta houver prestado/entregado os serviços, em conformidade com este termo.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação;

8.2 O Agente de contratação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas;

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço: www.saltinho.sc.gov.br/licitacao, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de contratação.

Saltinho, 13 de dezembro de 2024

Luiz Fernando Pacassa
Secretario Municipal